



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 6864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

## DECRETO N.º. 804, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.002.

### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSUEL VOLPINI**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que através do Decreto nº 585, de 06/06/1997, foi instituído o Ensino Fundamental Municipal, no âmbito da 1ª a 4ª série do 1º grau.

**CONSIDERANDO** que o mesmo Decreto, em seu artigo 2º criou as Escolas municipais de Ensino Fundamental nos locais denominada Sítio São José e Sítio da Banana;

**CONSIDERANDO** que o ato foi questionado judicialmente à ocasião, pela Presidência da Câmara, que editou o Decreto Legislativo nº 004/97, sustentando os efeitos do Decreto nº 585/97, sendo, no entanto julgado improcedente, conforme sentença da Juíza de Direito da Comarca, datada de 12/12/1997, e validando os efeitos do Decreto nº 585/97;

**CONSIDERANDO** que houve junto a Secretaria de Estado de Educação e Ministério da Educação a regularização da Escola da Banana, que foi a única a ter funcionamento normal.

**CONSIDERANDO** que somente a partir do exercício de 2.002 esta Prefeitura tomou ciência do reconhecimento da escola por parte dos órgãos da área da educação nas esferas estadual e federal, passando a receber recursos financeiros do FUNDEF;

**CONSIDERANDO** que dos recursos oriundos do FUNDEF, 60% (sessenta por cento) serão utilizados para despesas de pessoal, o que se fez necessária à classificação das despesas anteriores lançadas como Pré-Escola para integrar despesas no Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente para que seja regularizada a aplicação dos recursos em questão,

**CONSIDERANDO** que as aulas na referida Escola do Sítio São José foram ministradas por professor integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, com a existência de legislação concedendo gratificação salarial;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0xx13) 6864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@rgt.matrix.com.br

## DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica concedida gratificação salarial ao professor designado para a Escola localizada no Sítio da Banana.


**ARTIGO 2º** - Ao professor designado gratificação para a Escola Municipal de Educação Fundamental, do sítio da Banana, fica concedida a que tem direito por força do critério adotado pelo FUNDEF para utilização dos recursos repassados.

**ARTIGO 3º** - O Departamento Municipal de Educação informará, através de relatório, o nome do professor, bem como o período de sua atividade naquela unidade escolar, para efeito do pagamento da gratificação conforme Lei Municipal.

**ARTIGO 4º** - Os efeitos deste decreto ficam retroativos a 01 de janeiro de 2.002.

**ARTIGO 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 24 DE OUTUBRO DE 2.002.

  
**JOSUEL VOLPINI**  
*Prefeito Municipal*

Registrado e Publicado na data supra.

  
**ODAIR DE LIMA**  
Diretor do Departamento de Adm./Finanças